

## ECONOMIA



## CARREIRA DE TALENTO

MAX GEHRINGER

## Sorria, porque amanhã pode ser ainda pior

■ Após trabalhar quatro anos numa empresa, troquei de emprego porque achava o ambiente insuportável. Agora, após apenas três meses na nova empresa, descobri que a anterior não era tão ruim assim, porque a atual é péssima em todos os sentidos. Devo me humilhar e pedir para voltar? **M.R.**

## COMO VIRAR CONSULTOR

■ Quero ser consultor. Por onde devo começar? **C.L.**

■ Trabalhando para uma consultoria. De preferência, de pequeno porte.

É a melhor maneira de aprender como prospectar clientes, como preparar projetos, quanto cobrar por hora, além de vários outros detalhes, que só são percebidos com a experiência prática.

Em um ano, você terá informações suficientes para decidir se quer, mesmo, ser consultor.

Evidentemente, além do desejo e do entusiasmo, você precisa ter um sólido conhecimento técnico da área em que pretende atuar.

■ Tudo na vida da gente é uma questão de referência. Quem está numa empresa, mas não tem meios práticos para compará-la com outras, tende a ampliar os aspectos negativos dela e a enxergar os fatores positivos somente como obrigação.

Uma mudança sempre provoca um choque de realidade

EDITORIA DE ARTE



na vida do profissional e coloca as coisas na perspectiva correta.

Creio que a palavra certa no seu caso não seria 'humilhação', e sim 'reavaliação'.

Mas, sem dúvida, você deve tentar voltar, porque passará a ver o ambiente anterior com outros olhos.

## SOBRE O RAMO DA MODA

■ O ramo da moda é promissor? **P.R.**

■ Sempre foi e sempre será. Mas tudo depende de sua ambição. Se você pretende se tornar um estilista, o caminho irá requerer muito investimento e bons contatos para ingressar num círculo restrito. Se pretende iniciar sua carreira no setor operacional, sem o objetivo de criar, um curso de tecnólogo em vestuário já lhe dará condições dar os primeiros passos na carreira.

extraonline.com.br

★ Confira no site do EXTRA as novidades do blog Vida Ganha, com dicas importantes para quem está procurando emprego.



## REVISÃO DE VENCIMENTO MENSAL

## Aposentadoria pode ficar maior

Em certos casos, quem pediu benefício até 99 pode ter correção, pois cálculo da renda deveria considerar últimas 48 contribuições

MARIO CAMPAGNANI

mario.campagnani@extra.inf.br

■ Quem se aposentou ou começou a receber pensão antes de 1999 pode pedir uma revisão de seu pagamento, dependendo dos valores das contribuições de seus últimos quatro anos de trabalho antes de começar a receber pelo INSS. Isso porque, até 28 novembro daquele ano, as regras da Previdência Social determinavam que o valor do benefício deveria ser estabelecido pela média das contribuições nos últimos 36 meses antes da aposentadoria. Porém, já há ações questionando que o cálculo deveria ser com base em 48 meses. Num caso simulado pelo EXTRA, isso significou um reajuste de 9,47%, além de valores retroativos acima de R\$ 9 mil.

O consultor Guilherme Portanova, do site [www.assessorprevidenciario.com.br](http://www.assessorprevidenciario.com.br), explica que as ações na Justiça se baseiam no Artigo 21 da

Consolidação das Leis da Previdência Social de 1984 (CLPS/1984) e no Artigo 29 da Lei 8.213/1991, segundo os quais, quando o trabalhador tiver lacunas nos últimos três anos de contribuição — caso tenha ficado desempregado, por exemplo —, ele poderá usar a contagem dos últimos quatro anos, descartando 12 meses. A questão é que, no lugar de ser um problema, isso pode ser uma vantagem, como mostra a simulação (abaixo).

— Queremos que o cálculo comece a valer para todos os aposentados, uma vez que a igualdade de direito é garantida pela Constituição Federal — explicou Portanova.

Para entrar com o processo, todavia, o segurado deve, primeiro, pedir o cálculo a um advogado, pois, em alguns casos, a contagem dos quatro anos com o descarte não vai significar um aumento em seu rendimento.



OS JUIZADOS ESPECIAIS Federais, da Avenida Venezuela, no Centro do Rio, recebem ações

RICARDO COSTA / 31.05.2007

O que se pede é que a lei passe a ser aplicada para todos

Guilherme Portanova  
Consultor

■ Aplicar a regra dos quatro anos apenas para os que tiveram lacunas nas contribuições é, no mínimo, injusto. O que aconteceria se os aposentados naquela época deixassem de contribuir no último ano ao saberem que poderiam receber um benefício maior com a contagem de 48 meses? O que se pede na Justiça, agora, é que a lei passe a ser aplicada para todos.

ARTE DE BETO BARRETO

## SERVIÇO SAIBA MAIS

## \* QUEM TEM DIREITO

Todos os segurados com benefícios programáveis (aposentadoria por tempo de serviço, por idade e especial) que se aposentaram antes de 28 de novembro de 1999, quando entrou em vigor a Lei 9.876/1999, teoricamente têm direito ao benefício. É preciso, porém, fazer um cálculo para saber se é vantajoso ou não entrar com o processo na Justiça.

## \* O QUE É QUESTIONADO

Até 1999, o cálculo do benefício era feito por meio da média dos últimos 36 meses imediatamente antes da aposentadoria. Quem tinha uma falha nas contribuições, como ocorre quando a pessoa perde o emprego, podia estender o prazo para 48 meses, descartando 12 para conseguir os três anos de contribuições necessários.

## \* CASO TÍPICO

Um segurado que trabalhava numa firma de segurança, por exemplo, e recebia adicional notur-

no, mas, no último ano antes da aposentadoria, foi transferido para a manhã, teve o valor do benefício reduzido, considerando o cálculo baseado nos últimos três anos. Porém, estendendo para quatro anos, seu benefício pode aumentar.

## \* AS LEIS QUE SÃO USADAS NO CASO

A regra do descarte foi instituída pelo Artigo 21 da Consolidação das Leis da Previdência Social de 1984 (CLPS/84) e no Artigo 29 da Lei 8.213/1991. Para pedir a aplicação da regra dos 48 meses para todos os aposentados, é usado o Artigo 201 da Constituição Federal.

## \* AÇÃO NA JUSTIÇA

As ações na Justiça ainda são novas, apenas com decisão em Primeira Instância, explica o consultor Guilherme Portanova. Como se trata de uma questão constitucional, o caso pode chegar até o Supremo Tribunal Federal antes de ter um entendimento pacificado.

## Veja como o benefício pode ser elevado

MÊS E ANO	SEGURADO A	SEGURADO B
(01/1989)	Desconsiderado	3.029.876,15
(02/1989)	Desconsiderado	Desconsiderado
(03/1989)	Desconsiderado	Desconsiderado
(04/1989)	Desconsiderado	Desconsiderado
(05/1989)	Desconsiderado	Desconsiderado
(06/1989)	Desconsiderado	Desconsiderado
(07/1989)	Desconsiderado	5.421.297,55
(08/1989)	Desconsiderado	5.229.974,05
(09/1989)	Desconsiderado	5.285.736,29
(10/1989)	Desconsiderado	5.133.517,13
(11/1989)	Desconsiderado	5.760.768,66
(12/1989)	Desconsiderado	6.061.390,66
(01/1990)	Desconsiderado	6.217.098,52
(02/1990)	6.217.098,52	5.770.551,57
(03/1990)	5.770.551,57	6.079.409,77
(04/1990)	6.079.409,77	3.337.034,07
(05/1990)	3.337.034,07	2.910.120,05
(06/1990)	2.910.120,05	Desconsiderado
(07/1990)	2.847.472,84	3.242.817,39
(08/1990)	3.242.817,39	3.054.789,02
(09/1990)	3.054.789,02	3.169.434,18
(10/1990)	3.169.434,18	2.942.809,21
(11/1990)	2.942.809,21	3.333.965,69
(12/1990)	3.333.965,69	3.025.147,47
(01/1991)	3.025.147,47	3.541.613,25
(02/1991)	3.541.613,25	3.776.232,03
(03/1991)	3.776.232,03	3.359.941,20
(04/1991)	3.359.941,20	3.005.586,40
(05/1991)	3.005.586,40	2.862.188,00
(06/1991)	2.862.188,00	Desconsiderado
(07/1991)	2.682.967,20	Desconsiderado
(08/1991)	2.420.793,20	Desconsiderado
(09/1991)	2.158.721,20	Desconsiderado
(10/1991)	4.612.792,80	4.612.792,80
(11/1991)	3.989.613,60	3.989.613,60
(12/1991)	3.295.034,40	3.295.034,40
(01/1992)	2.605.176,00	Desconsiderado
(02/1992)	4.798.217,08	4.798.217,08
(03/1992)	3.810.530,76	3.810.530,76
(04/1992)	3.061.170,69	3.061.170,69
(05/1992)	2.516.984,76	Desconsiderado
(06/1992)	4.988.332,00	4.988.332,00
(07/1992)	4.006.692,00	4.006.692,00
(08/1992)	3.315.496,00	3.315.496,00
(09/1992)	2.715.840,00	Desconsiderado
(10/1992)	5.038.268,47	5.038.268,47
(11/1992)	4.063.867,64	4.063.867,64
(12/1992)	3.223.564,42	3.223.564,42
(01/1993)	2.623.049,44	Desconsiderado



Diferença nas remunerações: 9,47%

## ENTENDA

- As simulações acima consideram aleatoriamente o período 1989 a 1992.
- O "segurado A" trabalhou sem interrupções nos seus últimos três anos antes da aposentadoria. Assim, teve que descartar todo o ano de 1989.
- O "segurado B" teve interrupções nas contribuições nesse período de 36 meses por estar desempregado. Assim, o INSS o autorizou a utilizar os 48 meses anteriores à aposentadoria para calcular seu benefício.
- Assim, por ter buracos em sua contribuições, o "segurado B" usa apenas 94% do seu coeficiente de cálculo. O "segurado A" usa 100%.
- Porém, como pode usar quatro anos de contribuição, o "segurado B" utiliza os salários maiores que recebeu em 1989 em seu cálculo, o que o deixa com um benefício maior do que seu colega.

## O QUE PODE SER FEITO

- Baseado no Artigo 21 da Consolidação das Leis da Previdência Social de 1984 (CLPS/84) e no artigo 29 da Lei 8.213/1991, o segurado pode pedir isonomia, isto é, pode exigir os mesmos direitos de quem usou 48 meses no cálculo.
- Considerando que o benefício do "segurado A" hoje seja de R\$ 1.600, ele receberia R\$ 1.751,52 com a correção adicional de 9,47%.
- Também é possível pedir os atrasados referentes aos últimos cinco anos. Isso significa R\$ 9.091,20, sem contar a correção monetária.
- É importante lembrar que essa discussão é nova. Ainda não há um entendimento consolidado do Judiciário sobre o caso.